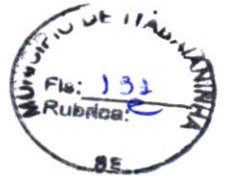




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA



JUSTIFICATIVA – LEI 14.133/21 INEXIGIBILIDADE Nº 55 /2024
Processo Administrativo n. 80 /2024.

Exmo. Sr.

DANILO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

A solicitação de Despesa nº 1686/2024 refere à contratação da pessoa jurídica HYLNA CABRAL ARIMATEA ROZA , por inexigibilidade de licitação, responsável pelo Cantor Danielzinho, que irá se apresentar na “VILLA DO FORRÓ 2024” com data prevista para o período 12 de Julho, onde a Secretaria de Cultura irá ser responsável por sua contratação e acompanhamento através dos fiscais indicados pela mesma, no que importa em manter a Tradição local, trazendo assim benefícios econômico para o povoado e suas regiões.

A Inexigibilidade do Processo Licitatório se lastreia na total impossibilidade de disputa, conforme regramento do art. 74 II, da Lei nº 14.133/2021.

Resta evidente inviabilidade de competição em razão do “objeto do contrato” bem como em razão da “qualificação do futuro contratado”.

É absolutamente inviável (impossível) a abertura de um processo licitatório (*lato sensu*) objetivando a contratação do Cantor Danielzinho, especialmente porque, conforme se faz prova a inclusa documentação através de Portifólio e Reportagens em anexo, este profissional se faz representar “unicamente” através da empresa em nome do próprio artista, o que, por si só, afasta qualquer tênue possibilidade de que outra pessoa jurídica o pudesse representar e fomentar uma disputa. Ademais, concorre para a inexigibilidade o fato de que aludido profissional detém, conforme a documentação

pl.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA



apresentada como Portifólio, reportagens, rede sociais e demais plataformas digitais, consagração pela “opinião pública”.

Por derradeiro, concorre para validade da inexigibilidade, o fato de que o mesmo se mostra motivado e informado quanto ao inciso VII do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...).

VII - justificativa do preço.

Registre, por oportuno, que segue anexos documentos comprovando o preço ofertado, tendo em vista a singularidade do contratado.

Sem mais, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Itabaianinha/SE, 05 de junho de 2024.

JOSÉ MARTINS COSTA NETO

Secretário Municipal de Cultura